

*Ferrão — Vitorino Máximo de Carvalho Guimarães — Fernando Augusto Freiria — Vitor Hugo de Azevedo Coutinho — Domingos Leite Pereira — João Teixeira de Queiroz Vaz Guedes — Alfredo Rodrigues Gaspar — João José da Conceição Camoesas — Alberto da Cunha Rocha Saraiva — Abel Fontoura da Costa.*

## MINISTÉRIO DA MARINHA

Comando Superior das Escolas de Marinha

Portaria n.º 3:491

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, tornar extensivas as melhorias de vencimentos, concedidas pelo decreto n.º 8:647, de 17 de Fevereiro de 1923, publicado no *Diário do Governo* n.º 33, 1.ª série, da mesma data, ao pessoal operário em serviço na Escola Naval e Escola Auxiliar de Marinha, equiparado pela portaria n.º 1:826, de 5 de Junho de 1919, ao pessoal do Arsenal de Marinha.

Paços do Governo da República, 6 de Março de 1923.—  
O Ministro da Marinha, *Vitor Hugo de Azevedo Coutinho*.

## MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção Geral dos Negócios Comerciais  
e Consulares

1.ª Repartição

De ordem superior se faz público que, segundo comunicação da Legação da Suíça, o Governo da Polónia aderiu, em nome da cidade livre de Dantzig, ao Acôrdo celebrado em Madrid, em 14 de Abril de 1891, relativo à repressão das falsas indicações de proveniência nas mercadorias, revisto em Washington, bem como ao

Acôrdo celebrado em Madrid, em 14 de Abril de 1891, relativo ao registo internacional das marcas de fábrica ou de comércio, revisto em Bruxelas e em Washington.

Direcção Geral dos Negócios Comerciais e Consulares, 3 de Março de 1923.— O Director Geral, *A. de Oliveira Soares*.

## MINISTÉRIO DO COMÉRCIO E COMUNICAÇÕES

Direcção dos Serviços de Exploração Postal

1.ª Divisão

Portaria n.º 3:492

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Comércio e Comunicações, que seja criado um selo comemorativo do *raid* Lisboa-Rio de Janeiro, da taxa de 1\$50, da cor ardósia, além dos que foram criados pela portaria n.º 1:678, de 17 de Janeiro do ano corrente.

Para execução do estabelecido na referida portaria todas as autoridades a quem cabe o fazer requisições directamente à Casa da Moeda e Valores Selados devem enviar essas requisições a tempo de darem entrada naquela casa até o dia 15 do corrente. Os referidos selos devem dar ali entrada até a mesma data a fim de poderem ser distribuídos nos termos regulamentares, e a tempo de poderem ser aplicados nos dias 30 e 31 de Março e 1 de Abril.

O levantamento dos selos na Alfândega será feito em presença de um delegado da Administração Geral dos Correios e Telégrafos e outro da Casa da Moeda, seguindo directamente da Alfândega para a Casa da Moeda.

Paços do Governo da República, 6 de Março de 1923.—  
O Ministro do Comércio e Comunicações, *João Teixeira de Queiroz Vaz Guedes*.